



**ANEXO IV
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, 600, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCO TÚLIO DE CASTRO CALIMAN**, residente e domiciliado nesta cidade, por delegação de poderes nos termos da Lei Complementar nº 751/2023, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** fundamentado no Contrato nº 641/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE

2.1) O presente TERMO tem por objeto a Permissão de Uso dos bens imóveis, situados no **Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro e Anexo (Antigo Hospital Santa Catarina)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1) O presente Termo de Permissão terá vigência a contar de sua data de assinatura, sendo vinculado ao Contrato nº641/2023 e vigorará durante toda a vigência deste e suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1) Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

a) Utilizar o bem objeto deste Termo exclusivamente para o fim especificado no Contrato nº 641/2023;

b) ser responsável único e exclusivo pela manutenção e correta utilização



do imóvel;

c) Zelar pela integridade do imóvel, conservando-os em perfeito estado;

d) Devolver o imóvel ao fim do contrato, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste natural;

e) Facilitar o **PERMITENTE** a fiscalização, através da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do imóvel;

f) Em caso de dano no imóvel, promover o devido ressarcimento ao **PERMITENTE** pelos prejuízos causados, sem prejuízo das medidas de reparo;

g) Arcar com as despesas de manutenção ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel objeto deste Termo;

h) comunicar ao **PERMITENTE**, no prazo de 05(cinco) dias, quaisquer ocorrências que possam importar em dano ou avaria no imóvel;

i) qualquer alteração na estrutura do imóvel, sejam reformas, adaptações ou construções, somente poderão ocorrer após autorização prévia do proprietário e com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde, devendo obedecer sempre ao projeto arquitetônico original.

4.2) Constituem obrigações do PERMITENTE:

a) permitir à **PERMISSIONÁRIA** a posse e administração dos imóveis onde se encontram edificados o **Hospital e Maternidade Municipal Dr. Odelmo Leão Carneiro e o Anexo HMDOLC (Antigo Hospital Santa Catarina)**, situados na Rua Mata dos Pinhais 410, Bairro Jardim Botânico e na Av. Getúlio Vargas, 161, ambos nesta cidade, com todas as suas dependências;

b) acompanhar a utilização do imóvel descrito neste Termo, através de seus técnicos, verificando a correta utilização e avaliando os resultados.

CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS BENS

5.1) A **PERMISSIONARIA** declara, para os efeitos legais, que recebeu o imóvel objeto do presente Termo na data da assinatura do **Contrato nº641/2023**, sendo o imóvel, resguardado o desgaste natural do uso, com todas as suas dependências em perfeito estado de conservação.



CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1) É vedado a PERMISSIONÁRIA negociar ou por qualquer outra forma transferir a terceiros a posse ou a utilização do imóvel objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1) Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia/MG como competente para dirimir julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente **Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel** em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2023

Nome Arquivo: ANEXO IV do Contrato TERMO DE PERMISSAO DE USO Bem Imovel
Emergencial 2.pdf

Documento não assinado de forma digital e anexado por 09898325623

Certificado: INEXISTENTE

Data: 29/12/2023 20:25:37

ASSINATURA DIGITAL

808e5bc5bf642912f59021609f2b90e7